



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PROCESSO Nº 86/2019

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail compras@motuca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 86/2019
EDITAL DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

SECRETARIA: **SAUDE, ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME) PARA O CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO “OCTAVIO THOMAZ DE AQUINO” DE MOTUCA/SP (CONVENIO ESTADUAL Nº 2289/2018).**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **11 de Dezembro de 2019.**

HORÁRIO: a **partir das 09h00min.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, Setor de Compras e Licitações, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.motuca.sp.gov.br e através dos e-mails: compras@motuca.sp.gov.br e compras.adm@motuca.sp.gov.br.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Motuca/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras e Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME) PARA O CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO “OCTAVIO THOMAZ DE AQUINO” DE MOTUCA/SP (CONVENIO ESTADUAL Nº 2289/2018)**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 568/2007 alterado pelo Decreto nº 1.282, de 05 de Setembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, no endereço acima informado, **às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2019** e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. ALEX FERNANDO FERREIRA, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, o Sr. Ronni Carlos Furtado e Srta. Camila Fernanda Cordeiro, designados pelas Portarias nº 2.451 de 01 de Fevereiro de 2019.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, na forma, endereço, data e horários acima informados.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexo III** - Modelo de Proposta LOTE 01 - Cota Principal (item 001 a 076);
- Anexo IV** – Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada (item 077 a 152);
- Anexo V** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI** – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;
- Anexo VII** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- Anexo IX** – Minuta de Contrato;
- Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME) PARA O CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO “OCTAVIO THOMAZ DE AQUINO” DE MOTUCA/SP (CONVENIO ESTADUAL Nº 2289/2018)**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

3.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14.

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**.

3.3.5. Consórcios.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo Termo de Contrato que vier a ser pactuado.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou**; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO V**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06**, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”) comprovada por um dos seguintes documentos:

A) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

B) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

C) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

4.9. **A Declaração solicitada acima deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.**



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

4.10. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.11. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

4.12. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

4.13. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

4.14. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.15. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

5.2. **A Declaração solicitada acima deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.**

5.3. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.4. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.5. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante conforme modelos contidos nos **Anexo III** – Modelo de Proposta LOTE 01 - Cota Principal (itens nº 001 a 076) e **Anexo IV** – Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada (itens 077 a 152).

6.3. Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos nos **Anexos III e IV**, também apresentar **01 (uma) cópia em mídia eletrônica**, contendo os ARQUIVOS (PROPOSTAS) fornecidos pela PREFEITURA, que serão importados para o Sistema de Pregão utilizado pela Prefeitura, com o intuito de agilizar os trabalhos.

6.3.1. Para obter o ARQUIVO PROPOSTA de que trata o sub-item anterior o Licitante interessado deverá retirá-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Motuca - www.motuca.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3348-9300 ou ainda através do email: compras@motuca.sp.gov.br.

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelos estabelecidos contidos nos **Anexo III** – Modelo de Proposta LOTE 01 - **Cota Principal (item 001 a 076)** e **Anexo IV** – Modelo de Proposta LOTE 02 - **Cota Reservada (item 077 a 152)**, devendo conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

7.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

7.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

7.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço completo, Data de Nascimento e e-mail institucional e pessoal;

7.1.5. Especificação completa dos produtos ofertados, na mesma ordem e apresentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência e III e IV – Modelos de Propostas de Preços do edital, contendo a marca e/ou tipo, modelo, forma de apresentação, vedada a utilização da palavra “similar”;

7.1.6. Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **03 (três) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

7.1.7. O **Prazo de entrega** dos medicamentos ofertados será de no máximo **07 (sete) dias**, a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.8. A “Proposta Digital (mídia eletrônica)” deverá ser apresentada conforme modelo baixada do site, não podendo de forma alguma os campos contendo os descritivos dos itens serem alterados, devendo seguir nos mesmos moldes de quando baixados a partir do site, pois são meros resumos dos itens descritos nos modelos de **“Propostas de Preços Escrita”** a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, **considerando-se estes como as propostas ofertadas**, sendo a proposta digital utilizada apenas para o preenchimento dos preços a serem copiados para o sistema de pregão como uma forma de agilizar os trabalhos.

7.1.8.1. Na apresentação da **proposta digital (mídia eletrônica)**, **para os campos dos valores unitários** dos itens que não forem cotados pelos licitantes deverão **constar valor 0,00 (zero)**, não podendo de forma alguma os campos serem preenchidos de qualquer outra maneira como por exemplo com traços, pontos, asteriscos ou valores em branco.

7.1.9. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

7.1.9.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

7.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital..

7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.8.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.9.1. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

VIII – DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME e EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao Lote 02, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV– Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/03, ressalvado o seguinte:

8.1.1.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente **à cota a ela**



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, será automaticamente revertida ao vencedor da Cota Principal, em seus respectivos itens vencedores.

IX – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

- a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VIII**.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

10.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

10.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

10.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 9.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Motuca**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.3.

10.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

XI – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item IV.

11.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo disposto do **ANEXO V** e, em se tratando de ME/EPP, a Declaração Enquadramento conforme modelo disposto do **ANEXO VII**.

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

11.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

11.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário serão classificadas em ordem crescente.

11.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.7. Não havendo, no mínimo 03 (três) preços válidos nos termos dos itens 9.4 e 9.5 serão selecionadas até 03 (três) menores preços e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Unitário.

11.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,001** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO**.

11.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.12. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, será observado:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
- h) Não se aplica o disposto neste item à cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.15. Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

11.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.18.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos, ou;
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.18.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

11.18.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

11.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, aos licitantes presentes.

11.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item X.

11.21. O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.24. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11.25. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.26. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11.27. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no **Jornal de Circulação Regional**.

11.28. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

XIII – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato conforme modelo estabelecido no **Anexo IX**, devendo comparecer ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca /SP.

13.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Motuca/SP.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

XIV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 14.2.** As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 14.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 horas.
- 14.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2.** Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Motuca, Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.
- 15.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 15.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.
- 15.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XVI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs :
- 02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0007.2009.33.90.30 – (023000002 - QUALISMAIS - PAB - ESTADUAL) – Ficha 122
- 16.2.** As despesas serão oriundas de repasse do governo estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista o Termo de Convênio nº 2289/2018 na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

XVII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

17.2. A empresa Contratada, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Medicamentos.

17.3. A empresa Contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

17.4. O **Prazo de entrega** dos medicamentos ofertados será de no máximo **07 (sete) dias**, a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.

17.5. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

17.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação do Contrato, devendo ser substituído pela empresa contratada.

17.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

17.9. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Motuca conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

17.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.11. O departamento responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

17.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

17.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XVIII – PREÇOS, VIGENCIA E REAJUSTES

18.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do termo contratual.

18.2. O prazo máximo para entrega será de até 12 (doze) meses, após assinatura do termo contratual.

18.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XIX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até **21 (vinte e um) dias** após a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado à conferência dos produtos.

19.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

19.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XX – SANÇÕES

20.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

20.2. De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

20.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XXI – GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXII – RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA (SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega do veículo na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

XXIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. O Contrato ou similar a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

24.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Motuca/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

24.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

24.8. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV – FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

Motuca/SP, aos 25 de Novembro de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Contratação:

Justifica-se a aquisição desses medicamentos tendo em vista o cumprimento do Termo de Convênio nº 2289/2018 de ordem do governo estadual e a necessidade do Município abastecer o estoque de medicamentos, visando à garantia de um dos principais princípios do SUS que é a integralidade da assistência. Com vista a atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses, relacionamos no quadro abaixo a expectativa de consumo para o citado período.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME) PARA O CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO “OCTAVIO THOMAZ DE AQUINO” DE MOTUCA/SP (CONVENIO ESTADUAL Nº 2289/2018).**

II. DESCRIÇÃO:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL ITEM 001 a 076 e LOTE 02 COTA RESERVADA – ITEM 077 a 152

Item	Unid	Descrição	Qtde. Cota 75%	Qtde. Cota 25%
1	CP	ACETILSALICILICO, ACIDO 100 MG	15000	5000
2	TB	ACICLOVIR MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G	23	7
3	CP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	750	250
4	AM	ÁGUA PARA INJECAO 5 ML	450	150
5	CPO	ALBENDAZOL 400 MG	375	125
6	CPO	AMIODARONA 200MG	2250	750
7	CPO	AMOXICILINA + CLAVUNATO POTÁSSIO 500+125MG	788	262
8	FRS	ANLODIPINA BESILATO 05 MG	750	250
9	CPO	AZITROMICINA 500 MG	750	250
10	FRC	AZITROMICINA 600MG/ML	38	12
11	CPO	BIPERIDENO 2 MG	1875	625
12	FR	BROMETO DE IPRATROPIO (GEN) 0,25MG/ML FR 20ML	23	7
13	FRS	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 200 DOSES	75	25
14	CPO	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VIT D 200 UI	3750	1250
15	FRS	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML SUSP. 100 ML	38	12
16	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG	1125	375
17	CPO	CARVEDILOL 12,5 MG	1500	500
18	CPO	CARVEDILOL 25 MG	1500	500
19	CPO	CARVEDILOL 3,125MG	1500	500
20	F/A	CEFTRIAXONA 1G - IM/IV	75	25
21	F/A	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV	38	12
22	CPO	CIPROFLOXACINO 500 MG	1875	625
23	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SEM CONSERVANTES 50ML	188	62
24	FA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM VASOCONSTRUTOR 20ML	75	25
25	FA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRUTOR	75	25
26	CP	CLORPROMAZINA 100 MG	900	300
27	CP	CLORPROMAZINA 25 MG	600	200
28	AM	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL	38	12



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

29	CPO	CLOZAPINA 25 MG – COMPRIMIDO	270	90
30	FRS	DEXAMETASONA, ELIXIR COM 120 ML	38	12
31	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 04 MG/ 2,5 ML	525	175
32	FRC	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XPE - C/ 100 ML	75	25
33	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	2250	750
34	AMP	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ ML AMP. 10 ML	38	12
35	CPO	DOXAZOSINA 2MG	1463	487
36	CPO	DOXAZOSINA 4 MG	1463	487
37	AMP	EPINEFRINA 1 MG / ML COM 1 ML	150	50
38	CPO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	3750	1250
39	UN	ESTRIOL 01 MG/G - CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR	19	6
40	AMP	FENITOINA, SÓDICA 50MG/ML	38	12
41	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML	38	12
42	FRC	FENOBARBITAL 40MG/ML FRS. 20 ML SOL. ORAL	23	7
43	CPO	FLUCONAZOL 150 MG	375	125
44	CPO	FLUOXETINA 20 MG	3750	1250
45	AM	FUROSEMIDA 20 MG 2ML INJETÁVEL	150	50
46	CPO	GLICAZIDA MR 30 MG	1575	525
47	CPO	GLICAZIDA MR 60MG	1350	450
48	CPO	HIDRALAZINA 25 MG	540	180
49	FR	HIDROCORTIZONA, SUCCIN. 100MG INJETAVEL	38	12
50	AMP	HIDROCORTIZONA, SUCCIN. 500MG INJETAVEL	38	12
51	CP	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 20 MG	1125	375
52	CP	ISOSSORBIDA 5 MG	68	22
53	CPO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD	405	135
54	CX	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COM 30 CPS	23	7
55	CPO	LEVOFLOXACINA 500MG	1095	365
56	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1875	625
57	CPS	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	3750	1250
58	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	3750	1250
59	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	38	12
60	CPO	METOPROLOL 25MG	788	262
61	CP	METOPROLOL 50 MG	1125	375
62	CP	NORTRIPTILINA 25MG	675	225
63	EV	OMEPRAZOL 20 MG	2520	840
64	CPO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	150	50
65	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML	8	2
66	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 5%	8	2
67	FRS	PREDINISOLONA 15MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	38	12
68	CP	PREDNISONA 20 MG	750	250
69	CP	PREDNISONA 5MG	375	125
70	AMP	PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL COM 02 ML	225	75
71	CPO	PROPILTIOURACILA 100 MG	90	30
72	CPO	QUETIAPINA 25MG	90	30
73	AMP	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG-ML, AMPOLA 2ML	225	75
74	CPO	SINVASTATINA 20 MG	68	22
75	CPO	SULFATO FERROSO 40MG	1500	500
76	CP	VARFARINA 5MG	1125	375

III. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Os medicamentos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Solicitação/ Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 3.3. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco) conforme o caso.
- 3.4. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB), ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, quando for o caso.
- 3.5. O distribuidor ou fornecedor, **que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada** que comprove a origem do produto, desde o fabricante até o último fornecedor; **de acordo com a Portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde)**, podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor, quando for o caso.
- 3.6. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter procedência conhecida, com **data de validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.
- 3.7. **Prazo:** o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de **07 (sete) dias** após o recebimento do Pedido.
- 3.8. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.
- 3.9. Fica reservado à Administração do Município de Motuca, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos medicamentos, nas datas estipuladas na programação.
- 3.10. Na falta dos medicamentos estabelecidos na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Administração do Município de Motuca, por escrito, por telefone ou e-mail, a falta e o motivo, até às 8h00min do dia anterior ao da entrega dos produtos.

IV. REPOSIÇÃO DO MATERIAL

- 4.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;
 - O produto não atender às especificações deste edital;
 - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).
- 4.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

V. ANÁLISES LABORATORIAIS

- 5.1. O LAUDO do laboratório do fabricante (original ou cópia legível autenticada ou segunda via do original) deverá acompanhar cada lote do produto quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopeia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação, quando for o caso.

5.2. A Prefeitura se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS nº. 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

VI. TRANSPORTE E CARREGADOR

6.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deverão ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.2. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria SVS/MS n.º. 329/99, (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde) quando for o caso.

VII. ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1. Quando da entrega dos Medicamentos, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos de acordo com a legislação vigente, em original ou cópia autenticada:

7.1.1. **Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, definitiva;**

7.1.2. **Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde da empresa participante da licitação;**

7.1.3. Apresentação do **Certificado de Registro do Produto**, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 128, de 29 de Maio de 2008;

7.1.4. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA**, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 128, de 29 de Maio de 2008.

7.2. Os Certificados de Registros dos Produtos, deverão se possível, ser apresentados seguidos dos Certificados de Boas Práticas, um a um, de acordo com ordem numérica crescente do rol de itens licitados, de forma a facilitar a verificação de existência e validade dos mesmos.

Obs: Serão reprovados os produtos que não tiveram seus respectivos documentos.

7.3. A adjudicatária (matriz e/ou filial) de medicamentos, enfermagem e demais insumos hospitalares **relacionados na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde**, deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização Especial** concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria.

7.4. A adjudicatária (matriz e/ou filial) que for empresa distribuidora dos medicamentos, enfermagem e demais insumos hospitalares, **incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98**, deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como a Autorização de Funcionamento da ANVISA e Alvará Sanitário da sede da licitante.**

VIII. GESTOR/FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Srta. JÉSSICA ROBERTA DE LIMA, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

IX. DECLARAR MARCA

9.1. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos medicamentos apresentados na proposta.**



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 30/2019- Processo nº 86/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

CRENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº.
..... e inscrito no CPF sob o n.º a nos representar na Licitação em referência, instaurada
pela Prefeitura Municipal de Motuca/SP, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer,
renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (ITEM 001 A 076)
(imprimir em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 30/2019- Processo nº 86/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME) PARA O CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO “OCTAVIO THOMAZ DE AQUINO” DE MOTUCA/SP (CONVENIO ESTADUAL Nº 2289/2018).

EMPRESA: _____
CNPJ _____
INSC. EST. _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: _____
BANCO: _____ AGENCIA: _____

Apresentamos proposta de preços para fornecimento de veículo em conformidade com as especificações dispostas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 30/2019, de acordo com o descritivo mínimo abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	15000	CP	ACETILSALICILICO, ACIDO 100 MG			
2	23	TB	ACICLOVIR MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G			
3	750	CP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG			
4	450	AM	ÁGUA PARA INJECAO 5 ML			
5	375	CPO	ALBENDAZOL 400 MG			
6	2250	CPO	AMIODARONA 200MG			
7	788	CPO	AMOXICILINA + CLAVUNATO POTÁSSIO 500+125MG			
8	750	FRS	ANLODIPINA BESILATO 05 MG			
9	750	CPO	AZITROMICINA 500 MG			
10	38	FRC	AZITROMICINA 600MG/ML			
11	1875	CPO	BIPERIDENO 2 MG			
12	23	FR	BROMETO DE IPRATROPIO (GEN) 0,25MG/ML FR 20ML			
13	75	FRS	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 200 DOSES			
14	3750	CPO	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VIT D 200 UI			
15	38	FRS	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML SUSP. 100 ML			
16	1125	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG			
17	1500	CPO	CARVEDILOL 12,5 MG			
18	1500	CPO	CARVEDILOL 25 MG			
19	1500	CPO	CARVEDILOL 3,125MG			
20	75	F/A	CEFTRIAXONA 1G - IM/IV			
21	38	F/A	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV			
22	1875	CPO	CIPROFLOXACINO 500 MG			
23	188	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SEM CONSERVANTES 50ML			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

24	75	FA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM VASOCONSTRUTOR 20ML			
25	75	FA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRUTOR			
26	900	CP	CLORPROMAZINA 100 MG			
27	600	CP	CLORPROMAZINA 25 MG			
28	38	AM	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL			
29	270	CPO	CLOZAPINA 25 MG – COMPRIMIDO			
30	38	FRS	DEXAMETASONA, ELIXIR COM 120 ML			
31	525	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 04 MG/ 2,5 ML			
32	75	FRC	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XPE - C/ 100 ML			
33	2250	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML			
34	38	AMP	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ ML AMP. 10 ML			
35	1463	CPO	DOXAZOSINA 2MG			
36	1463	CPO	DOXAZOSINA 4 MG			
37	150	AMP	EPINEFRINA 1 MG / ML COM 1 ML			
38	3750	CPO	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
39	19	UN	ESTRIOL 01 MG/G - CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR			
40	38	AMP	FENITOINA, SÓDICA 50MG/ML			
41	38	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML			
42	23	FRC	FENOBARBITAL 40MG/ML FRS. 20 ML SOL. ORAL			
43	375	CPO	FLUCONAZOL 150 MG			
44	3750	CPO	FLUOXETINA 20 MG			
45	150	AM	FUROSEMIDA 20 MG 2ML INJETÁVEL			
46	1575	CPO	GLICAZIDA MR 30 MG			
47	1350	CPO	GLICAZIDA MR 60MG			
48	540	CPO	HIDRALAZINA 25 MG			
49	38	FR	HIDROCORTIZONA, SUCCIN. 100MG INJETAVEL			
50	38	AMP	HIDROCORTIZONA, SUCCIN. 500MG INJETAVEL			
51	1125	CP	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 20 MG			
52	68	CP	ISOSSORBIDA 5 MG			
53	405	CPO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD			
54	23	CX	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COM 30 CPS			
55	1095	CPO	LEVOFLOXACINA 500MG			
56	1875	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG			
57	3750	CPS	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG			
58	3750	CPO	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG			
59	38	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG			
60	788	CPO	METOPROLOL 25MG			
61	1125	CP	METOPROLOL 50 MG			
62	675	CP	NORTRIPTILINA 25MG			
63	2520	EV	OMEPRAZOL 20 MG			
64	150	CPO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG			
65	8	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML			
66	8	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 5%			
67	38	FRS	PREDINISOLONA 15MG/5ML SOLUÇÃO ORAL			
68	750	CP	PREDNISONA 20 MG			
69	375	CP	PREDNISONA 5MG			
70	225	AMP	PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL COM 02 ML			
71	90	CPO	PROPILTIOURACILA 100 MG			
72	90	CPO	QUETIAPINA 25MG			
73	225	AMP	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG-ML, AMPOLA 2ML			
74	68	CPO	SINVASTATINA 20 MG			
75	1500	CPO	SULFATO FERROSO 40MG			
76	1125	CP	VARFARINA 5MG			
				Total Geral		



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

A licitante declara que:

- a) O prazo máximo para entrega será de **12 (doze)**, após assinatura contratual.
- b) O pagamento será efetuado **EM ATÉ 21 (VINTE E UM) DIAS**, após a entrega dos medicamentos e da nota fiscal/fatura à tesouraria municipal comprovando o recebimento do objeto licitado;
- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.
- g) Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____ Nacionalidade: _____, Estado Civil:
_____, Profissão: _____, Rg.: _____ CPF:
_____ Data de Nascimento: _____ Endereço completo:
_____ Fone: _____ E-mail institucional:
_____ E-mail pessoal:

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do RG. N.º CPF.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (ITEM 077 A 152)
(imprimir em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 30/2019- Processo nº 86/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME) PARA O CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO “OCTAVIO THOMAZ DE AQUINO” DE MOTUCA/SP (CONVENIO ESTADUAL Nº 2289/2018).

EMPRESA: _____
CNPJ _____
INSC. EST. _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: _____
BANCO: _____ AGENCIA: _____

Apresentamos proposta de preços para fornecimento de veículo em conformidade com as especificações dispostas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 30/2019, de acordo com o descritivo mínimo abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
77	5000	CP	ACETILSALICILICO, ACIDO 100 MG			
78	7	TB	ACICLOVIR MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G			
79	250	CP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG			
80	150	AM	ÁGUA PARA INJECAO 5 ML			
81	125	CPO	ALBENDAZOL 400 MG			
82	750	CPO	AMIODARONA 200MG			
83	262	CPO	AMOXICILINA + CLAVUNATO POTÁSSIO 500+125MG			
84	250	FRS	ANLODIPINA BESILATO 05 MG			
85	250	CPO	AZITROMICINA 500 MG			
86	12	FRC	AZITROMICINA 600MG/ML			
87	625	CPO	BIPERIDENO 2 MG			
88	7	FR	BROMETO DE IPRATROPIO (GEN) 0,25MG/ML FR 20ML			
89	25	FRS	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 200 DOSES			
90	1250	CPO	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VIT D 200 UI			
91	12	FRS	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML SUSP. 100 ML			
92	375	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG			
93	500	CPO	CARVEDILOL 12,5 MG			
94	500	CPO	CARVEDILOL 25 MG			
95	500	CPO	CARVEDILOL 3,125MG			
96	25	F/A	CEFTRIAXONA 1G - IM/IV			
97	12	F/A	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV			
98	625	CPO	CIPROFLOXACINO 500 MG			
99	62	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SEM CONSERVANTES 50ML			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

100	25	FA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM VASOCONSTRUTOR 20ML			
101	25	FA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRUTOR			
102	300	CP	CLORPROMAZINA 100 MG			
103	200	CP	CLORPROMAZINA 25 MG			
104	12	AM	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL			
105	90	CPO	CLOZAPINA 25 MG – COMPRIMIDO			
106	12	FRS	DEXAMETASONA, ELIXIR COM 120 ML			
107	175	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 04 MG/ 2,5 ML			
108	25	FRC	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XPE - C/ 100 ML			
109	750	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML			
110	12	AMP	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ ML AMP. 10 ML			
111	487	CPO	DOXAZOSINA 2MG			
112	487	CPO	DOXAZOSINA 4 MG			
113	50	AMP	EPINEFRINA 1 MG / ML COM 1 ML			
114	1250	CPO	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
115	6	UN	ESTRIOL 01 MG/G - CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR			
116	12	AMP	FENITOINA, SÓDICA 50MG/ML			
117	12	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML			
118	7	FRC	FENOBARBITAL 40MG/ML FRS. 20 ML SOL. ORAL			
119	125	CPO	FLUCONAZOL 150 MG			
120	1250	CPO	FLUOXETINA 20 MG			
121	50	AM	FUROSEMIDA 20 MG 2ML INJETÁVEL			
122	525	CPO	GLICAZIDA MR 30 MG			
123	450	CPO	GLICAZIDA MR 60MG			
124	180	CPO	HIDRALAZINA 25 MG			
125	12	FR	HIDROCORTIZONA, SUCCIN. 100MG INJETAVEL			
126	12	AMP	HIDROCORTIZONA, SUCCIN. 500MG INJETAVEL			
127	375	CP	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 20 MG			
128	22	CP	ISOSSORBIDA 5 MG			
129	135	CPO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD			
130	7	CX	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COM 30 CPS			
131	365	CPO	LEVOFLOXACINA 500MG			
132	625	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG			
133	1250	CPS	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG			
134	1250	CPO	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG			
135	12	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG			
136	262	CPO	METOPROLOL 25MG			
137	375	CP	METOPROLOL 50 MG			
138	225	CP	NORTRIPTILINA 25MG			
139	840	EV	OMEPRAZOL 20 MG			
140	50	CPO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG			
141	2	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML			
142	2	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 5%			
143	12	FRS	PREDINISOLONA 15MG/5ML SOLUÇÃO ORAL			
144	250	CP	PREDNISONA 20 MG			
145	125	CP	PREDNISONA 5MG			
146	75	AMP	PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL COM 02 ML			
147	30	CPO	PROPILTIOURACILA 100 MG			
148	30	CPO	QUETIAPINA 25MG			
149	75	AMP	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG-ML, AMPOLA 2ML			
150	22	CPO	SINVASTATINA 20 MG			
151	500	CPO	SULFATO FERROSO 40MG			
152	375	CP	VARFARINA 5MG			
				Total Geral		



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

A licitante declara que:

- g) O prazo máximo para entrega será de **12 (doze)**, após assinatura contratual.
 - h) O pagamento será efetuado **EM ATÉ 21 (VINTE E UM) DIAS**, após a entrega dos medicamentos e da nota fiscal/fatura à tesouraria municipal comprovando o recebimento do objeto licitado;
 - i) O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
 - j) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - k) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
 - l) Que se compromete a efetuar a entrega dos serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.
- g) Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____ Nacionalidade: _____, Estado Civil:
_____, Profissão: _____, Rg.: _____ CPF:
_____ Data de Nascimento: _____ Endereço completo:
_____ Fone: _____ E-mail institucional:
_____ E-mail pessoal:

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do RG. N.º CPF.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 30/2019- Processo nº 86/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 30/2019- Processo nº 86/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração
Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 30/2019- Processo nº 86/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº-... no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 30/2019- Processo nº 86/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019. CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOTUCA E A EMPRESA (.....) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Aos(.....) dias do mês de de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Motuca, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 68.319.987/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO RICARDO FASCINELI**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade R.G. nº ____ e inscrito no C.P.F. sob o nº ____, residente e domiciliado na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, _____, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estado de _____, na _____, nº _____, representada legalmente por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1. Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 86/2019, Pregão Presencial nº 30/2019, a “CONTRATADA” compromete-se ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME) PARA O CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO “OCTAVIO THOMAZ DE AQUINO” DE MOTUCA/SP (CONVENIO ESTADUAL Nº 2289/2018)**, conforme especificação mínima abaixo:

ITEM	UNID	QTDE.	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...

Cláusula 2ª) – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Pelo fornecimento do bem contido na clausula primeira, objeto deste contrato, a “Contratante” pagará à “Contratada” o valor de **R\$ (.....)**, que vigorará por todo o período contratual, sendo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar incluso nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descargo.

Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 21 (VINTE E UM) DIAS**, após a entrega dos medicamentos e da nota fiscal/fatura à tesouraria municipal comprovando o recebimento do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

3.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 4ª) – DO PREÇO, VIGÊNCIA E REAJUSTES:

4.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

4.2. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de 12 (doze) meses, após assinatura do termo contratual.

Cláusula 5ª) – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

5.2. A empresa Contratada, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Medicamentos.

5.3. A empresa Contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas,** respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

5.4. O Prazo de entrega dos medicamentos ofertados será de no máximo 07 (sete) dias, a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.

5.5. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

5.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação do Contrato, devendo ser substituído pela empresa contratada.

5.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

5.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Motuca conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.11. O departamento responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula 6ª) – DO GESTOR/ FISCALIZAÇÃO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Srta. JÉSSICA ROBERTA DE LIMA, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a “Contratada”, de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) - DA LICITAÇÃO:

7.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 30/2019** aberta pelo Edital do **Processo nº 86/2019**.

Cláusula 8ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs :

02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2009.33.90.30 – (023000002 - QUALISMAIS - PAB - ESTADUAL) – Ficha 122

8.2. As despesas serão oriundas de repasse do governo estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista o Termo de Convênio nº 2289/2018 na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 9ª) – DAS PENALIDADES:

9.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Fornecedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 10) – DO REGIME DE JULGAMENTO:

10.1. A licitação decorrente do presente contrato foi julgado pelo regime de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Cláusula 11) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 12) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA (SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega do veículo na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 13) – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

Cláusula 14) – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão nº 30/2019, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

Cláusula 15) – DA LEGISLAÇÃO:

15.1. Este contrato é regido pela Lei pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 568/2007, Decreto nº 1.245/ 2017, alterado pelo Decreto nº 1.282, de 05 de Setembro de 2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula 16) – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Américo Brasiliense, comarca de Araraquara, para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente, renunciando-se a outros, por mais privilegiados que sejam.

Cláusula 17) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Motuca em ____ de ____ de 2019

.....
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA - CNPJ. Nº
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME) PARA O CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO “OCTAVIO THOMAZ DE AQUINO” DE MOTUCA/SP (CONVENIO ESTADUAL N° 2289/2018).

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA:

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME) PARA O CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO “OCTAVIO THOMAZ DE AQUINO” DE MOTUCA/SP (CONVENIO ESTADUAL Nº 2289/2018).**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)